

BOLETIM INFORMATIVO

Ano II — Edição nº 20 de 19.06.2020



Irmes Mary Moreno Roque Mattara

Dirigente Regional de Ensino

 Alameda Bráulio Molina Frias, 120 – Vila Cicma — Adamantina – SP – Brasil — CEP: 17800-000

 deada@educacao.sp.gov.br

 (18) 3502-2300

Sumário

GABINETE

1. EFAPE: Orientações para a edição da Atividade de Aplicação Online EP no AVA-EFAPE 3
2. CONVIVA SP: Projeto Acolhimento 4
3. MMR — Método de Melhoria de Resultados: Reunião de N2 5

NÚCLEO PEDAGÓGICO

- Comunicado PEF: Colaboração conjunta em tempos de pandemia 6

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

1. Novas orientações para utilização dos recursos do PDDE Paulista 10
2. Comunicado CISE 26/2020: Entrega Kit de Material Pedagógico (Residência aluno)..... 11

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

- COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SAGESP/SAINTER/CGRH Nº 116/2020-
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO 13

GABINETE

1. EFAPE: Orientações para a edição da Atividade de Aplicação Online EP no AVA-EFAPE

Prezados(as) diretores(as) de escola,

Lembramos que os Encontros Presenciais (EP) do Curso Específico de Formação aos Ingressantes Diretores de Escola – 1ª Edição/2018 e 1ª Edição/2019, realizados por meio da “**Atividade de Aplicação Online**” e referentes ao módulo “**Gestão do Espaço Físico e do Patrimônio Escolar**”, foram **prorrogados até o dia 21 de Junho de 2020**.

Importante! Vocês deverão postar um único arquivo e este deverá conter as duas atividades:

1. **Realização da pesquisa** junto aos estudantes, aos professores, aos servidores e/ou à comunidade da escola de vocês;
2. **Análise dos resultados** e consolidação em relatório para apresentação à equipe escolar, ao Conselho e à APM.

Se vocês **já postaram** a “**Atividade de Aplicação Online**” e desejarem substituí-la, deverão utilizar as funções “**Editar Envio**” ou “**Remover Envio**”.

Em caso de dúvidas, acessem o Regulamento ou abram um chamado no “Fale Conosco”, disponível na página do curso.

Boletim EFAPE nº 62 — 18/06/2020

2. CONVIVA SP: Projeto Acolhimento

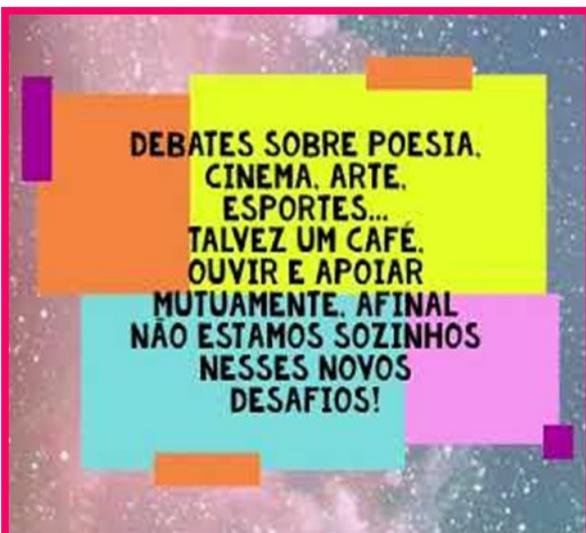


A SEDUC, por meio do CONVIVA SP, desenvolve o Projeto Acolhimento, com o objetivo de auxiliar os profissionais e estudantes da rede a enfrentarem, da melhor forma possível a crise de saúde coletiva (combate à pandemia de Coronavírus – COVID 19), especialmente em face aos desafios que ele traz nas dimensões emocional, físico e profissional do ser humano.

O desenvolvimento do projeto baseia-se em três estratégias, sendo o grupo CONEXÃO SOLIDÁRIA uma delas. Esta ação consiste na formação de uma rede solidária (grupos virtuais) entre os profissionais da educação, com base no acolhimento, compartilhamento de soluções,

interação e ideias criativas entre os pares para enfrentar os obstáculos causados pela pandemia e afastamento social.

Dia **25/06** - às **16h00** está marcado o nosso primeiro encontro na plataforma Teams, com CGRH e diretores de centros e núcleos da DER – Adamantina. Participaremos juntos do Projeto Acolhimento, através do Grupo Conexão Solidária. Não percam!



3. MMR — Método de Melhoria de Resultados: Reunião de N2



A partir de 2017 a SEDUC implantou na Escolas Estaduais o Gestão em Foco, cujo objetivo é melhorar o aprendizado de 1 milhão de estudantes do Ensino **Fundamental** e **Médio** com a formulação de planos de trabalho personalizados e monitorados pela própria comunidade escolar. O método é utilizado desde o planejamento estratégico para o ano letivo e passa por etapas como identificar os desafios, planejar formas de superá-los e implantar as soluções elaboradas.

Finalizamos hoje a semana de reuniões de N3 das 33 escolas da Diretoria de Ensino com discussões sobre o engajamento dos estudantes nas atividades não presenciais, em especial, no Centro de Mídias da Educação. As reuniões realizadas à distância nas plataformas Microsoft Teams e Google Meet, contaram com a participação das Equipes Gestoras das Escolas, professores, alunos, pais, Supervisores de Ensino e PCNPs da Diretoria de Ensino.

No dia **24 de junho** às **09 horas** está agendado para acontecer a Reunião de N2, onde os Supervisores de Ensino apresentarão e socializarão aos participantes o resultado das reuniões de N3 realizado pelas escolas, que posteriormente será apresentado à SEDUC em outra reunião chamada de Reunião de Nível 1.



NÚCLEO PEDAGÓGICO

Comunicado PEF: Colaboração conjunta em tempos de pandemia

Às
Coordenações Locais
A/C Professores Articuladores do *Programa Escola da Família*

O **Programa Escola da Família**, sensível e ciente do novo contexto deflagrado pela COVID 19, que impôs ao mundo novos hábitos e um movimento em busca de novas alternativas e soluções, vem aqui solicitar providências de seus Professores Articuladores, no sentido de integrar os Educadores Universitários no contingente colaborativo. **(De acordo com o Comunicado nº010/2020 – Programa Escola da Família).**

A maioria dos Educadores Universitários tem familiaridade com as tecnologias digitais e sabe usá-las com facilidade e rapidez, conseguindo criar uma rede de canais de comunicação, que é característica e habilidade das novas gerações. Em face de tais considerações, os Educadores Universitários poderão colaborar na rotina dos professores da semana letiva, dos gestores e, sobretudo, dos alunos. Porém, cada Professor Articulador, conhecedor da realidade de compromissos de seus Educadores Universitários, deverá, primeiramente, avaliar a situação de cada um para, somente depois, atribuir-lhe novas tarefas (articuladas com as atividades que a gestão escolar elaborou, coletivamente, com a equipe escolar para o período de aulas não presenciais).

Como poderão auxiliar?

01. Estabelecer contato por WhatsApp, Facebook etc., com pais e responsáveis que compareceram para retirar os materiais de seus filhos ainda não **(Sugestão: Criar Vídeos de incentivo, Podcast, Banners de Divulgação, Posts em redes sociais – incentivando a comunicação com a escola em período de Pandemia)**

02. Estabelecer contato por WhatsApp, Facebook etc., com pais e responsáveis, cujos filhos ainda não participam das aulas promovidas pela EFAPE/Centro de Mídias. **(Sugestão: Criar Vídeos de incentivo, Podcast, Banners de Divulgação, Posts em redes sociais – incentivando a comunicação com a escola em período de Pandemia, doação de celulares, participação das atividades e entrega as escolas, importância de continuidade das atividades pedagógicas)**

03. Participar dos horários de ATPC da escola e do ATPC Coletivo da Seduc-SP. **(Sugestão: Manter contato com o Professor Articulador que participa ativamente dos ATPC para alinhamento das ações a realidade da Unidade Escolar). Se tiver interesse as ATPC gravadas pela Diretoria de Ensino estão disponibilizadas em:**

https://www.youtube.com/channel/UCWiohEHJ6W365ny9TKzVoxg/videos?view_as=subscriber

<https://deadanpe.blogspot.com>

04. Procurar conhecer os materiais dos componentes curriculares. **(Sugestão: Dicas de Estudo, Indicação Literária, Links de videoaulas, Desafios, Mapas Mentais, Preparação para Vestibular, Incentivo aos estudos).**

05. Buscar conhecer o Currículo Paulista. **(Sugestão: Contribuir, dentro da sua área de formação com a Unidade Escolar e com o Programa Escola da Família no intuito de promover aprendizagem significativa por meio de projetos de forma lúdica fazendo uso das mídias digitais).**

06. Acessar o *site* do Centro de Mídias ou outras plataformas oferecidas pela SEDUC, a fim de conhecer os materiais digitais disponíveis. **(Sugestão: <https://centroemidiasp.educacao.sp.gov.br>)**

07. Apoiar o professor titular com sugestões de atividades, alinhado com o professor articulador. **(Sugestão: Dicas de Estudo, Indicação Literária, Links de videoaulas, Desafios, Mapas Mentais, Preparação para Vestibular, Incentivo aos estudos, Tutoriais para uso das mídias digitais e diversas ferramentas como edição de vídeo, de imagem e formas de comunicação digital).**

08. Pesquisar *sites* de Educação para criação de atividades e apresentá-los ao Professor Articulador, desde que alinhado com o professor titular. **(Sugestão: Dicas de Estudo, Indicação Literária, Links de videoaulas, Desafios, Mapas Mentais, Preparação para Vestibular, Incentivo aos estudos, Tutoriais para uso das mídias digitais e diversas ferramentas como edição de vídeo, de imagem e formas de comunicação digital).**

09. Criar um vídeo de depoimentos dos alunos sobre as aulas à distância, para que seja divulgada a toda a comunidade estudantil. Importante que antes seja validado pelo professor articulador e grupo gestor. Esse expediente poderá promover o sentimento de acolhimento e o desejo de querer participar. **(Sugestão: Gravação de trechos musicais, poéticos e literários, investimento no trabalho com as Competências Socioemocionais, Dicas de Estudo, Indicação Literária, Links de videoaulas, Desafios, Mapas Mentais, Preparação para Vestibular, Incentivo aos estudos, Exemplos de vida e rotina, especialmente de como “cada um” enxerga e enfrenta esse momento de Pandemia).**

10. Criar um canal digital que funcionará como Plantão de Dúvidas dos alunos, desde que com a autorização prévia da escola. **(Sugestão: Criação de Blogs, Hashtags, Campanhas nas redes sociais, Páginas nas redes sociais com o intuito de mobilizar o máximo de alunos e garantir o movimento de atuação do Programa Escola da Família) Não se esqueçam de sempre marcar o Programa, a Diretoria de Ensino e a Unidade Escolar.**

Minhas redes sociais:

- Facebook: <https://www.facebook.com/renatabatista>
- Instagram: <https://www.instagram.com/batistarenatta>
- Whatsapp: (18) 99774-9971

11. Auxiliar os professores titulares na elaboração de planilhas, lançamento de dados etc.; enfim, de acordo com a demanda da escola em que atua. **(Sugestão: Tutoriais para uso das mídias digitais e diversas ferramentas como edição de vídeo, de imagem e formas de comunicação digital).** Nesse link tem alguns tutoriais: <https://centroemidiasp.educacao.sp.gov.br>

12. Participar do Planejamento/Replanejamento para que permaneça alinhado e consiga auxiliar professores e alunos naquilo que lhe for demandado. **(Sugestão: Manter contato com o Professor Articulador que participa ativamente dos ATPC para alinhamento das ações a realidade da Unidade Escolar).**

Outras Sugestões: Paródias, Contação de Histórias, blogs, podcasts, memes, banners, campanhas, dicas de atividades físicas, dicas de saúde e bem estar, busca ativa para acesso e envio de atividades propostas pela Unidade Escolar, “árvore solidária”, “árvore de livros”, divulgação de datas comemorativas com ações online, origamis, resgate de brincadeiras, dicas de filmes, dicas de leitura e artesanatos em geral.)

IMPORTANTE: Cada um de nós está se adaptando de uma forma muito particular, mas esse é o momento de nos unirmos em ideias, ações e mobilizações, seja em uma simples mudança de hábito, seja no compartilhamento de experiências de vida... uma horta, uma planta, um artesanato, um tutorial, uma receita, uma memória, uma música, uma poesia, uma habilidade... sempre temos algo para aprender e/ou algo a ensinar. Também precisamos começar a articular ações para quando retornarmos já que teremos que lidar com o “novo normal”, a incorporação de novos hábitos e com os “lutos” de cada um.

A fim de que seja criada uma dinâmica inicial, solicita-se para os próximos dias o que aqui segue:

- a) reunião *online* com os educadores universitários para apresentação da referida proposta;
- b) atribuição de tarefas a esses; **(serão consolidados em planilha única da Diretoria de Ensino)**
- c) relatório de suas atribuições, ou seja, de atividades a serem realizadas, a fim de montar-

mos um portfólio das ações realizadas. Para tanto, o PCNP reunirá todas as informações de todas as escolas com PEF em documento único da Diretoria de Ensino;

- d) caso haja alteração no rol de atribuições, favor notificar a PCNP para que seja encaminhado à Coordenação Geral.

Com envolvimento e colaboração, esta difícil fase será vencida e todos sairão bem melhor do que quando entraram nela.

Grande abraço e muita saúde.

Renata Batista de Souza

PCNP – Projetos Especiais

Márcia Helena Martins Lopes dos Santos

Supervisora de Ensino

Programa Escola da Família

DER – Adamantina

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

1. Novas orientações para utilização dos recursos do PDDE Paulista



A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, em conjunto com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, elaboraram algumas orientações adicionais para os gestores responsáveis pela administração dos edifícios escolares sobre as boas práticas de manutenção e conservação predial.

Apresentaremos os principais procedimentos e ações que contribuem com a conservação das instalações e o bom funcionamento do equipamento escolar. A prevenção é a melhor maneira de evitar que pequenos problemas se agravem e comprometam a qualidade do ensino ou possam colocar em risco os usuários.

As escolas beneficiárias podem aplicar os recursos para:

- Manutenção e pequenos reparos;
- Aquisição de equipamentos e materiais;
- Apoio a ações pedagógicas para implementação da BNCC e do MMR

Segue o link do material orientador.



[Clique para visualizar](#)

2. Comunicado CISE 26/2020: Entrega Kit de Material Pedagógico (Residência aluno)

Considerando o disposto pelo Decreto nº 64.864, de 16/03/2020 que como medida de segurança, suspendeu a partir de 23 de março as atividades presenciais na rede estadual de ensino de São Paulo;

Considerando o quanto disposto pelo Decreto nº 64.879 de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do contágio do COVID-19;

Considerando a Resolução Seduc de 18/03/2020 que homologou a deliberação aprovada pelo Conselho Estadual de Educação que permite que atividades realizadas por Educação mediada por tecnologia aos alunos de ensino fundamental e médio, durante o período de suspensão das aulas, possam ser computadas como dias letivos;

Considerando a Resolução Seduc 45, de 20/04/2020 sobre as orientações para retomada das aulas na rede estadual de ensino pelo App do Centro de Mídias SP e pela TV Educação e sobre a distribuição de kits de material impresso contendo apostilas de matemática e língua portuguesa, gibis da Turma da Mônica, livros paradidáticos e manual de orientações às famílias e do Centro de Mídias;

Considerando a necessidade de atender o maior número possível de alunos, objetivando que todos tenham acesso aos materiais e às aulas disponibilizadas de forma remota;

Resolve conforme as considerações acima expostas, viabilizar a contratação por dispensa de licitação via Diretoria de Ensino, de empresa terceirizada para a realização de entrega do kit de material pedagógico no endereço residencial do aluno que por motivo alheio à sua vontade, não conseguiu retirá-lo na unidade escolar.

Lembramos ainda que deverão ser estritamente observados:

- O cenário considerado prejudicado para a retirada do kit na unidade escolar, abrange o recorte dentro dos parâmetros já utilizados para a concessão do transporte escolar: Distância residência/escola superior à 2 km, zona rural, barreira física ou deficiência e mobilidade reduzida que deverão ser criteriosamente observados para a concessão da entrega na residência. A listagem será enviada pela CISE para as Diretorias de Ensino, contendo a identificação do Registro do Aluno - R.A e unidade escolar de matrícula.
- O esgotamento de todas outras possibilidades para a realização da entrega do kit para o aluno, sendo essa contratação a última alternativa a ser considerada.
- A certificação da real necessidade de entrega no endereço residencial, de acordo com a comprovada impossibilidade de retirada nas escolas por meios próprios, cabendo ainda a observância e priorização de atendimento aos alunos contemplados pelo transporte escolar (que dependem exclusivamente deste meio de locomoção até a escola).
- A necessidade das unidades escolares entrarem em contato com todas as famílias que se enquadram no critério de distribuição domiciliar com o objetivo de identificar o desejo da família de receber ou não os kits pedagógicos em casa.
- A conferência (e se necessário, a atualização) do endereço para entrega dos kits.

- Os registros das negativas após verificação individual do interesse de recebimento do material no endereço residencial, que deverão ser sinalizados na SED em conjunto com o motivo indicado.
- O máximo aproveitamento logístico na elaboração das rotas para a entrega dos kits.

Considerando a urgência da entrega do material pedagógico para os alunos, solicitamos que o levantamento dos alunos que serão contemplados pela entrega na residência seja realizado pelas unidades escolares/Diretorias de Ensino em até 03 (três) dias, a contar do recebimento deste Comunicado.

Esclarecemos que o prazo poderá ser postergado mediante novos normativos e poderão ser editados novos Comunicados deste teor, caso tenhamos alterações.

Informamos que o e-mail cise.coordenadoria@educacao.sp.gov.br encontra-se à disposição para suporte de toda a rede.

Por fim, ressaltamos que estamos trabalhando para solucionar todas as dúvidas no menor prazo possível.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SAGESP/SAINTER/CGRH Nº 116/2020- DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, tendo em vista a uniformização dos procedimentos a serem adotados no período eleitoral, fundamentado na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, comunica aos Senhores Dirigentes de Ensino e Diretores de Centros de Recursos Humanos, o que segue:

I – Para tornar-se elegível é necessário que o agente público (servidor) se afaste do exercício do cargo ou da função pública, cujo afastamento, para fins eleitorais, é denominado “desincompatibilização”, de acordo com os prazos definidos pela Lei Complementar nº 64/1990.

II – A Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral, ao estabelecer o Calendário das Eleições de 2020, consignou que todo servidor deverá se afastar (desincompatibilização) para concorrer a cargo eletivo municipal, quando o município do pleito for o mesmo do local de trabalho.

III – Para efeito de desincompatibilização, no período de 04/07/2020 a 04/10/2020, os servidores titulares de cargo e os ocupantes de função atividade, exceto o ocupante exclusivamente de cargo em comissão, em exercício no âmbito da Secretaria da Educação, poderão valer-se das seguintes alternativas:

- a) Afastamento remunerado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/90; ou
- b) Férias, licença-prêmio ou licença sem vencimentos, cabendo ao Diretor do Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino oferecer comprovante de desincompatibilização para atendimento ao Tribunal Eleitoral, mediante a expedição de Certidão (ANEXO IV).

IV – O servidor, que optar pelo afastamento remunerado, deverá:

- a) apresentar ao superior imediato o requerimento de afastamento (ANEXO I), acompanhado de certidão atualizada de filiação partidária, para ciência em campo específico;
- b) entregar o referido requerimento (ANEXO I), após ciência do superior imediato, ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino, impreterivelmente até 03/07/2020.

V – Desde que observado o disposto no item anterior, fica o servidor autorizado a afastar-se do exercício do cargo ou função, a partir da data exigida para o início de sua desincompatibilização (04/07/2020), de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes.

VI – O Diretor do Centro de Recursos Humanos é a autoridade competente para publicar o ato de afastamento, nos termos do artigo 37, inciso VII, alínea “a” do Decreto nº 52.833, de 24 de março de 2008.

VII – O Centro de Recursos Humanos deverá:

- a) receber o requerimento de afastamento, com a ciência do superior imediato;
- b) analisar, com base na documentação entregue, se a situação do servidor atende ao disposto no artigo 14 da CF/88 e na LC nº 64/90;
- c) em caso de complementação de documentos, solicitar ao servidor a apresentação dos mesmos até o 3º dia útil, contado da ciência do interessado;
- d) fundamentar, em caso de impedimentos legais, o indeferimento do afastamento, no campo específico do requerimento, e encaminhar ao superior imediato que dará ciência ao interessado no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento;
- e) na inexistência de impedimentos legais, emitir e publicar Portaria de Afastamento (ANEXO II), na conformidade do período pleiteado para a desincompatibilização, considerando que as eleições ocorrem em 04 de outubro;
- f) lançar o afastamento no sistema e-folha, bem como registrá-lo na frequência do servidor com o código nº 058;
- g) juntar no prontuário do servidor os documentos acima mencionados.

VIII – O afastamento para a desincompatibilização deverá ser imediatamente cessado em caso de impugnação/cassação da candidatura. (Anexo III)

IX – O servidor, com acumulação de cargos/funções em unidades distintas, deverá apresentar 2 (dois) Requerimentos de Afastamento, com a conseqüente documentação, em cada unidade.

X – O ocupante de cargo exclusivamente em comissão não faz jus ao afastamento remunerado para concorrer às eleições, devendo, para fins de desincompatibilização, exonerar-se do respectivo cargo.

XI– O servidor titular de cargo ou ocupante de função atividade, para desincompatibilização, mediante afastamento remunerado nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/90, poderá manter designação ou afastamento, exceto para cargo em comissão, sendo que no período de 4/07/2020 a 4/10/2020 ficará registrado “afastamento desincompatibilização” e a partir de 05/10/2020 retorna o registro da designação/afastamento nos sistemas informatizados, conforme as orientações a serem emanadas pelo CEPAG/DEAPE, nas situações abaixo relacionadas:

- a) para exercer atividades inerentes ou correlatas ao Magistério, nos termos do inciso II ou III, do artigo 64 da Lei Complementar nº 444, de 27/12/1985;
- b) para exercício de funções de direção, chefia ou encarregatura;
- c) para substituições de docente, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, em cargo vago ou substituição, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/85;
- d) referente aos postos de trabalho de Vice-Diretor de Escola e de Professor Coordenador de unidade escolar ou de Núcleo Pedagógico;
- e) afastamento junto ao Programa de Ensino Integral – PEI;
- f) para prestar serviço em outras unidades (T.R.E., órgãos da própria ou de outra pasta e conveni-

ados com a Secretaria da Educação, como por exemplo, na municipalização).

XII – No caso de designação/afastamento do item XI, o mesmo será interrompido nos sistemas informatizados da Secretaria da Educação, sem qualquer prejuízo financeiro ao servidor, que retornará a designação/afastamento original ao término do período de desincompatibilização, podendo, em todas as situações previstas nas alíneas acima, optar em usufruir o direito ao gozo de férias e/ou licença prêmio, para concorrer às eleições.

XIII – O docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 (categoria O), para desincompatibilizar-se, terá seu contrato interrompido (interrupção de exercício), sem qualquer percepção de salário/vencimentos durante esse período e, após o encerramento do período de desincompatibilização, retornará para as aulas anteriormente atribuídas.

XIV – No primeiro dia útil subsequente a realização da Convenção Partidária, até 05/08/2020, o servidor deverá apresentar ao Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Ata de convenção do Partido com lista de candidaturas aprovadas, que inclua o seu nome como candidato, e o conseqüente registro de candidatura fornecido pelo TRE, para fins de manutenção do afastamento para concorrer às eleições.

XV – O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

a) no primeiro dia útil subsequente:

1) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

2) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

3) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

4) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

b) no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

XVI – A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, em seu prontuário funcional, até o dia 05 de outubro de 2020, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

XVII – A inobservância do disposto na alínea “a” do inciso XV e no inciso XVI deste Comunicado acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

XVIII – No período em que o servidor estiver em afastamento remunerado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/90, fará jus ao recebimento das Gratificações, abaixo relacionadas:

a) Gratificação de Gestão Educacional – GGE;

b) Gratificação de Função;

c) Gratificação Especial;

d) Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI.

XIX – Fica vedado no período de 04/07 até a posse dos eleitos, nos termos do artigo 73, da Lei nº 9.504, de 30/09/1997 (Resolução TSE nº 23.555/2017):

- a) Contratar ou de qualquer forma admitir;
- b) Demitir sem justa causa;
- c) Exonerar ex officio servidor na circunscrição do pleito;
- d) Remover ou transferir ex officio (exceto com expressa anuência do funcionário/servi- dor);
- e) Dificultar ou impedir o exercício funcional.

XX – No período de 04/07 até a posse dos eleitos não está vedado:

- a) Designar para função de confiança (item “a”, inciso V da Lei Complementar Federal nº 9.504/97);
- b) Nomear em caráter efetivo, desde que o concurso tenha sido homologado antes do período eleitoral, desde que seja revogada a suspensão do Decreto nº 64.937, de 13/04/2020;
- c) Exonerar ou dispensar a pedido, ou a critério da Administração no caso de cargo em comissão ou função de confiança;
- d) Designar, com a expressa concordância do interessado:
 - 1. para cargos de Direção, Chefia ou Encarregatura;
 - 2. para posto de trabalho de Vice-Diretor de Escola e Professor Coordenador, inclusive do Núcleo Pedagógico;
 - 3. para substituições de Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, em cargo vago ou substituição, nos termos do artigo 22 da Lei Complementar nº 444/85 e da Resolução SE nº 05/2020, alterado pela Resolução SE nº 18/2020;
- e) Afastar funcionário ou servidor, inclusive para as Diretorias de Ensino e Órgãos Centrais, atendidas as normas legais e com a expressa concordância do interessado;
- f) Declarar funcionário na condição de adido;
- g) Aproveitar funcionário excedente ou readaptado;
- h) Efetuar processo de remoção ou transferência de servidores, em ambos os casos, com a anuência do servidor.

XXI – O período de afastamento remunerado para desincompatibilização não poderá ser computado como tempo de efetivo exercício, em observância ao disposto nos Pareceres **PA nº 43/211 e nº 06/2016**, para quaisquer fins ou concessão de vantagens.

XXII – No caso anterior, se tiver havido contribuição previdenciária no período, o mesmo deverá ser computado para fins de aposentadoria.

XXIII – As disposições deste comunicado não se aplicam aos servidores estaduais candidatos a mandatos eletivos em outros municípios diversos ao do trabalho, uma vez que não cabe o afastamento de desincompatibilização.

Ressaltamos que outras dúvidas sobre desincompatibilização, especialmente quanto aos prazos, podem ser obtidas diretamente nos seguintes sites:

- <http://www.tse.jus.br/eleicoes/calendario-eleitoral/calendario-eleitoral>
- <http://www.tse.jus.br/eleicoes/desincompatibilizacao/desincompatibilizacao>.

Lembrando que:

- o afastamento só é permitido se o pleito for no município onde o funcionário/servidor exercer o cargo/função.
- o Parecer 43/2011 inclui perdas da licença Prêmio, concessão do ATS, contagem para atribuição de aulas como também a aposentadoria especial.

Dar o conhecimento a todos os funcionários/servidores do citado no Comunicado acima.

Anexos I a IV

[Requerimento \(Anexo I\), Portaria \(Anexo II\), Portaria de Cessação \(Anexo III\),
Declaração do Diretor do CRH \(Anexo IV\) \(Word\)](#)

Boletim Informativo produzido pela Diretoria de Ensino — Região de Adamantina

Ano II — Edição nº 20

19.06.2020

IRMES MARY MORENO ROQUE MATTARA

Dirigente Regional de Ensino

ENVIO DE MATÉRIAS

Prezado(a) leitor(a),

Os textos podem ser enviados em arquivo do **Word** ou digitados no próprio corpo do e-mail. As fotos não precisam estar junto com o texto digitado, podendo ser enviadas como anexo. É importante informar a **legenda** de cada imagem. Caso necessário, enviar autorização de uso da imagem juntamente com as fotos.

As matérias devem ser enviadas até as **QUINTAS-FEIRAS** às **12:00**, para o e-mail deada@educacao.sp.gov.br.

O boletins publicados estão disponíveis no site da DER Adamantina, no menu “[Boletim Informativo](#)”.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entrar em contato através do e-mail informado acima, ou pelo telefone **(18) 3502-2339**.